



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ. 08.889.826/0001-65
Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

EDITAL Nº 001/2021 PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e Esportes, e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pela Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021, e o Decreto Municipal Nº 0021/21 de 10 de junho de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de **Pedra Branca**, de **05 (cinco)** iniciativa de produções artísticas (apresentações de músicos, (solos, duplas, trios e bandas) cultura popular, negra e de matriz africana, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.
- 1.2 - Através deste edital a **Prefeitura Municipal de Pedra Branca / Secretaria de Cultura e Esportes**, pretende fomentar o desenvolvimento de atividades musicais através de solos, duplas, trios e bandas que contemplem a circulação municipal de shows, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos, no formato online e LIVE.
- 1.3 - Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas da música, cultura popular, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ. 08.889.826/0001-65

Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

1.4 - Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações cênicas no formato online ou através de LIVE.

Parágrafo Único: A **Secretaria de Cultura e Esportes**, irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, no formato online (LIVE) até o dia 30 de junho de 2022.

2. DA CATEGORIA

2.1 - Este prêmio contemplará a categoria de música, a saber:

A. Artistas de Música – premiação de 05 (cinco) propostas de shows musicais, já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita cada proponente premiado, como contrapartida no formato online (LIVE) e definidas posteriormente pela **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca** até o dia 30 de junho de 2022.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005550 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 47.413,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e treze reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ. 08.889.826/0001-65

Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

- A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Coxixola.
- B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Coxixola.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca**, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021**, contemplará 05 (cinco) projetos de produção cultural do município de Coxixola, com um investimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
-----------	-------------



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ. 08.889.826/0001-65

Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

Cantor Solo	R\$ 2.000,00
Dupla de Cantores	R\$ 2.000,00
Trios de Forró	R\$ 2.000,00
Bandas de Forró	R\$ 2.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: Artistas de Música

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Artistas de Musica	05	2.000,00	10.000,00

O Total da premiação na Categoria Artistas de Música será no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 14 a 21 de junho de 2021 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Pedra Branca.



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ. 08.889.826/0001-65

Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca**, localizada no endereço: Rua Pres João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca -PB, CEP: 58790-000 - Tel: 83 34561015.

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário de Inscrição preenchido;
- B. Relato da Proposta (descrição detalhada do espetáculo, show, produto, festival, poemas, esculturas, artesanato e etc. relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.),
- C. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;
- D. 02 fotos em ótima resolução com crédito do fotógrafo (levar em pen drive);
- E. Currículo do Artista ou Grupo Digitado;
- F. **Documentação complementar conforme solicitada no Item 8 deste edital;**
- G. O proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

6.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Avaliação

7.1.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da **Secretaria de Cultura e Esportes**, composta por 03 (três) membros da área técnica e cultural.

7.1.2 A avaliação é de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.1.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ. 08.889.826/0001-65

Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade pratica da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.1.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.1.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.1.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de **Pedra Branca** www.pedrabranca.pb.gov.br.

7.1.6 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sede da **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca no endereço:** Rua Pres João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca -PB, CEP: 58790-000 - Tel: 83 34561015, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.1.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado pela **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca**.

7.1.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.1.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 10,

7.1.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.1.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca** e divulgado no Jornal Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pedra Branca www.pedrabranca.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ. 08.889.826/0001-65
Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021 **CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)**

Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca.

Endereço: Rua Pres João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca -PB, CEP: 58790-000 - Tel: 83 34561015. Aberto de segunda a sexta das **7h30 às 11h e das 13h às 16h**

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ. 08.889.826/0001-65
Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar uma apresentação do projeto premiado conforme programação cultural definida pela **Secretaria de Cultura e Turismo de Pedra Branca** no formato online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca**, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ. 08.889.826/0001-65

Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca**. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a **Secretaria de Cultura e Turismo de Pedra Branca**, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14 de junho de 2021
Período de Inscrição das Propostas	14 a 21 de junho de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	22 de junho de 2021
Resultado das propostas Classificadas	23 de junho de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	24 de junho de 2021
Julgamento dos Recursos	25 de junho de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	28 de junho de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	29 de junho de 2021
Contratação dos Premiados	01 de julho de 2021

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos, show, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca** para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Coxixola, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.



ESTADO DA PARAÍBA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ. 08.889.826/0001-65

Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca – PB**.

12.2 A **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca – PB** não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 A **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca – PB** vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato online (LIVE)

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à **Prefeitura Municipal de Pedra Branca / Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura**, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021**.



ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ. 08.889.826/0001-65

Rua Pres. João Pessoa, 391 – Fones: 3456 1012 / 3456 1015 – CEP. 58790-000

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela **Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca – PB.**, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Itaporanga-PB , para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12. 10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pedra Branca www.pedrabranca.pb.gov.br

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cadastrorculturapedrabranca@gmail.com ou pelo telefone (83) 34561015.

Pedra Branca, 14 de junho de 2021

ANTONIO ALVES MAIA
Secretaria de Cultura e Esportes de Pedra Branca
Presidente da Comissão da Lei Aldir Blanc no Município de Pedra Branca